



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA NÚMERO 166

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Vinícius da Silva Pereira

PROCESSO Nº.: 00345472820178130327

SECRETARIA: Juizado Especial da Fazenda Pública

COMARCA: Itambacuri

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MLGS

PEDIDO DA AÇÃO: solicitação dos medicamentos donepezila e memantina

DOENÇA(S) INFORMADA(S): Doença de Alzheimer

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento de Doença de Alzheimer

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 42592

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicitação de associação de donepezila e memantina, além de olanzapina, para o tratamento da Doença de Alzheimer.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

1. A memantina é aprovada pela Anvisa para tratamento de Doença de Alzheimer em fase moderada ou avançada.
2. A memantina foi incorporada ao SUS através da PORTARIA Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017, que tornou pública a decisão de aprovar a incorporação da memantina para Doença de Alzheimer, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A portaria entrou em vigor na data de sua publicação. A portaria aprova o tratamento com memantina em associação com inibidores da acetilcolinesterase, como rivastigmina, donepezila e galantamina, na fase moderada da doença de Alzheimer e como monoterapia na fase avançada.
3. Não há aprovação da olanzapina para o tratamento da doença de Alzheimer. A olanzapina integra a RENAME, classificada como componente especializado, podendo ser liberada por via administrativa para o tratamento



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

da esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e transtorno bipolar refratários ao tratamento convencional com os medicamentos integrantes do componente básico da RENAME e amplamente disponíveis no SUS, quais sejam : carbonato de lítio, carbamazepina, ácido valpróico, haloperidol e clorpromazina.

IV – REFERÊNCIAS:

- 1 . Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento da Doença de Alzheimer. Portaria SAS/MS nº 1.298, de 21 de novembro de 2013.
2. Relação Nacional de Medicamentos Essencias. Ministério da Saúde, 2017.
3. Memantina para Doença de Alzheimer. Conitec. Relatório de Recomendação número 310, outubro de 2017.
4. PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

V – DATA: 22 de novembro de 2017

NATJUS - TJMG